



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº: 017-2014/PP12

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço

Abertura: 12 de Janeiro de 2015

Horário: 09h: 00min

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, que será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, ainda, pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura da sessão será às 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2015, no Sede da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, localizada na Av. Marechal Rondon, nº 214, Centro, Aliança do Tocantins - TO, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas relativos à licitação e o credenciamento dos representantes das empresas. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Processo Licitatório a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de varrição, roçagem, capinação em todas as áreas públicas e coleta de lixo orgânico e não orgânico e jardinagem em geral, na zona urbana do Município de Aliança do Tocantins -TO, de acordo com o Termo de Referencia e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 017/2014 e Anexos.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, um procurador,





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme (ANEXO II).

a) Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

3.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á início á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no (Anexo III) ao Edital.

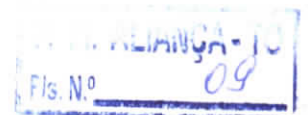
d) A declaração de que trata a letra “c” do item 3.1.1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, sendo considerada documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com os itens 3.1 e 3.1.1, fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável.

2.2 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

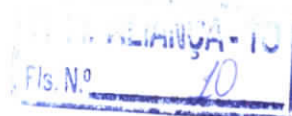
3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, art 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no Art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.



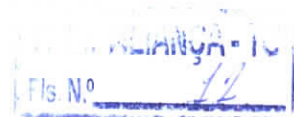
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

4.2 – A Coordenadoria Geral de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos no preâmbulo.

5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Os envelopes "PROPOSTAS COMERCIAIS" indicarão, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins
NOME DA LICITANTE E Nº. CNPJ
“ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017-2014/PP12
PREGÃO nº. 017/ 2014
Abertura dia 12 de Janeiro de 2015 às 09:00 horas



5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

5.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da empresa proponente;

5.1.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

5.1.3 – Valor global da proposta, pelo qual o licitante se propõe a realizar os serviços, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, incluído todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venha incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto.

5.1.4 - Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste pregão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

5.1.5 - Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (Anexo I),

5.1.6 – Prazo de pagamento de 10(dez) dias após atesto da nota fiscal;

5.1.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

5.1.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

5.1.9 – A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

06 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

Os envelopes contendo as documentações indicarão em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02
Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins
NOME DA LICITANTE E Nº. CNPJ
“ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017-2014/PP12
PREGÃO nº. 017/ 2014
Abertura dia 12 de Janeiro de 2015 às 09:00 horas



6.1 - O Envelope **II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, contidos dentro de envelope lacrado, conforme segue:

6.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em uma via, em original ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Prefeitura Municipal de Aliança -TO ou, ainda, em publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, e estarem todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

a) As cópias de documentos passíveis de validação *on-line* via *internet*, dispensam autenticação.

6.1.2 Não serão autenticados documentos após a abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.3 Os documentos mencionados nos itens 6.4”c” a 6.4”e” e 6.4.1 deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, sendo que aquele que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

6.2 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



6.3 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

6.3.1 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

6.3.2 – comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de Certidão da Junta Comercial do Estado, ou do Balanço Patrimonial na forma da Lei, em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a empresa tem seu domicílio legal.

6.4 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos **municipal**, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.



6.4.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 6.4 “e”.

07 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade técnica, expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente com objeto deste Edital;
- b) Declaração de visitação do itinerário, fornecida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenv. Sust. Turismo e lazer, atestado que o licitante visitou os locais que serão prestados os serviços e tomou conhecimento das condições de acesso e demais elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

b1) A visitação Técnica pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser marcada com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data em que a empresa pretende realizar a visita técnica.

b1.1) O agendamento tratado no item b1, deverá ser feito pelo telefone (063) 3377-1592 ou 3377-1601 com o servidor publico designado pelo gestor municipal, de 2º a 6º no horário das 08:00 às 12:00.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

b2) A visita Técnica deverá ser feita obrigatoriamente pelo responsável legal ou contratual da empresa, **até o dia 08 de Janeiro de 2015**, das 08h00min às 12h00min.

7.1 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme (Anexo IV).

7.2 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada.

7.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar.

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.4 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.5 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante.

7.6 - Havendo superveniência de fato impeditiva, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 – Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

8.2 - O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

9.1 - Os envelopes das Propostas Comerciais serão abertos, concomitante avaliada quanto a sua conformidade com o Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o mesmo.

9.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

9.3 - Caso haja empate, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

9.4 - O desempate se fará através de sorteio, onde o vencedor efetuará o lance verbal primeiramente.

10 – DOS LANCES VERBAIS



10.1 - Aos licitantes classificados será dada à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

10.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11 – DO JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço Global**.

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

11.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

11.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.3.2 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.3.3 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.3.4 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

11.3.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor valor.

11.4 - De a reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.5 – O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da Coordenação Geral de Licitação.

11.6 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.7 - Caso não esteja representado em sessão, deverá o interessado apresentar declaração de que abre mão do direito a interposição de recurso, sob pena de desclassificação.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme prevê a legislação vigente.

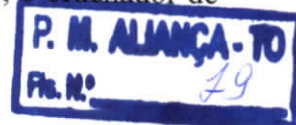
12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

13.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ordenador de despesa homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.



14 – CONTRATO

14.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo V**.

14.1.1 - O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante o período do contrato;

14.1.2 - Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

14.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa.

14.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 14.2 e devidamente fundamentada.

14.3 - Quando notificado antes da efetiva entrega dos serviços prestados, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

14.4 - Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

14.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenv. Sust. Turismo e lazer, natureza da Dotação Orçamentária: 18.452.0004.2027 - Manutenção de serviço de limpeza pública, Elemento de despesa: 3.3.90.39 – 214 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 3.3.90.36 - 213 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

15 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 – O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

15.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês pro rata.

16 – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1 – Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II alínea “d” da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerida pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

17 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

17.1 – Os serviços serão executados no período de 01 (Um) Anos, a contar da assinatura do contrato.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento devido ao licitante será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da fatura, a qual deverá ser conferida e atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução de serviços.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Aliança do Tocantins, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



19.2. Quando o proponente não assinar na forma estabelecida no item 13.1, estará sujeito à multa do item 19.1”a” e à penalidade do item 19.1”d” ou 19.1”e”, além de decair o direito ao fornecimento dos serviços.

19.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

19.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

19.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

19.6 O proponente será informado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

19.7 Pela inobservância dos termos deste Edital, poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.8 Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior à empresa que apresentar documento fraudado ou prestar falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

20 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

20.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

20.1.1 - Retardarem a execução do Pregão;

20.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

20.1.3 - Apresentarem declaração falsa, cometerem fraude fiscal ou a qualquer documento apresentado exigido no Edital.



21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

21.2 – Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.3 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

21.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

21.5 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente os serviços,

21.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.7 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

21.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

21.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Aliança, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

21.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

21.11 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão de Licitação, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (63) 3377.1592 ou 3377-1601.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

Aliança do Tocantins - TO, aos 19 dias do mês de Dezembro de 2014.

Dourivan Lopes da Silva
Pregoeiro

